



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA, através do Departamento de Compras e Material, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade Carta Convite, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EM ELÉTRICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, a realizar-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, sito Rua Dr. José de Moura Resende, nº. 572, Centro, Pompeia/SP.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTAS"

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DIA: 31/03/2017 às 14:00 horas - IMPRETERIVELMENTE

ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/03/2017 às 14:30 horas

Unidade Requisitante: Setor de Material e Compras.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Carta Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA que se seguir.

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Carta Convite, com respeito ao (à):

1.2 - Recebimento dos envelopes "Documentos" e "Proposta";

1.3 - Abertura dos envelopes "Documentos";

1.4 - Abertura dos envelopes "Proposta";

1.5 - As decisões do(a) Presidente(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento desta Carta Convite;

b) Recurso porventura interposto.

1.9. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Pompéia

LEGISLAÇÃO

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

a) Exigências deste edital e seus anexos;

d) Lei 8078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:



DO OBJETO

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ACESSÓRIOS EM ELETRICA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Carta Convite, empresas interessadas nos termos da legislação vigente e que atendam as exigências legais da contratação.

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

3.1- Os documentos e as Propostas deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Denominação da empresa:
Envelope nº 1 - Habilitação
Convite nº. 7/2017
Processo nº 29/2017 - SCM*

*Denominação da empresa:
Envelope nº 02 - Proposta
Convite nº 7/2017
Processo nº 29/2017 - SCM*

3.2 - A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

4.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

4.2.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.2.3 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4 - Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Fls.	Visto:
------	--------



4.3.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 04/10/2014

4.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, conforme Lei nº 12.440 de 7 de junho de 2011.

4.4 - **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

4.4.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

4.4.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.4.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.4.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.4.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

4.4.6 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

4.4.7 - O Presidente ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5- DA PROPOSTA

5.1 - O Anexo de nº II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografada ou impresso de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.3.2 - Preço unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1 - O preço ofertado é fixo e irrevogável.

5.3.6 - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



Fls.	Visto:
------	--------

6- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a pública, ocasião em que serão apresentados os documentos.

6.2 - Serão abertos os envelopes contendo a documentação dos licitantes, em seguida abriremos os envelopes contendo as propostas.

6.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço, observadas as especificações definidos neste Edital;

6.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 - A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.5.1 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Equipe de apoio.

6.6 - O Presidente, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

7.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras, dirigidas ao Presidente.

7.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

7.2.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.2.3 - Dos atos do Presidente cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

Fls.	Visto:
------	--------



7.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4 - O recurso contra decisão do Presidente terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.5 - Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pompéia.

8 - DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital;

8.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, a Municipalidade verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.3.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Fls.	Visto:
------	--------



9 - **DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa, aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (1/2 por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Pompéia.

9.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente;

9.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

9.8 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

9.9 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

9.11 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

9.12 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

9.13 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



10 – DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

10.2 - Unilateralmente pela Administração:

10.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

10.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

10.5 - Por acordo entre as partes:

10.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

10.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no presente edital.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



12.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12.5 - Os casos omissos do presente Certame serão solucionados pelo Presidente.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE (art 40, inc. XI)

13.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura de Pompéia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, sem qualquer correção monetária.

13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de Pompéia.

13.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4.1 - Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de cumprir o contratado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02.

15 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Esta licitação subordina-se as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994 para os casos omissos.

16 - DO FORO

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

Integram este Edital os Anexos:

I - Modelo de capa;

II - Proposta de preços;

III - Modelo de Contrato;

Pompeia/SP, 22 de março de 2017

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUARIO
PREFEITA MUNICIPAL

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
GABINETE DA PREFEITA – SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
EXPEDIENTE: DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS
ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUARIO
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I – CAPA - PROCESSO Nº 29/2017 – CARTA CONVITE Nº 7/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO EDITAL: 22 DE MARÇO DE 2017
DATA E HORA DO ENCERRAMENTO: 31 DE MARÇO 2017 ÀS 14:00 HORAS
ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 DE MARÇO DE 2017 ÀS 14:30 HORAS

I – OS PREÇOS AQUI COTADOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTES

II – OS PROPONENTES DEVERÃO ESPECIFICAR:

A) VALIDADE DA PROPOSTA – MÍNIMO DE 30 DIAS OU MÁXIMO DE _____ DIAS (A SER PREENCHIDO PELO PROPONENTE)

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: TODAS AS PROPOSTAS DEVERÃO SER DATILOGRAFADAS E FOLHAS ASSINADAS E CARIMBADAS.

OS PROPONENTES DECLARAM ESTAR DE ACORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA EDITAL E ANEXOS.

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM PREENCHIDAS PELOS PROPONENTES EM ATENÇÃO ÀS REGRAS DEFINIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO.

NOME DA FIRMA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO: BAIRRO:
CIDADE: ESTADO:
FONE/FAX: E-MAIL:

REPRESENTANTE COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: CARGO
RG CPF/MF
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:

_____, _____ DE _____ DE 20____.

ASSINATURA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
GABINETE DA PREFEITA – SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
EXPEDIENTE: DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS
ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUARIO
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO II – CAPA - PROCESSO Nº 29/2017 – CARTA CONVITE Nº 7/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO EDITAL: 22 DE MARÇO DE 2017
DATA E HORA DO ENCERRAMENTO: 31 DE MARÇO 2017 ÀS 14:00 HORAS
ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 DE MARÇO DE 2017 ÀS 14:30 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ACESSÓRIOS	QUANTIDADE	VR UNITARIO	VR TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELETRICA COMPLETA EM CAMINHÃO/EQUIPAMENTOS	30		
2	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELETRICA COMPLETA EM ÔNIBUS	20		
3	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELETRICA COMPLETA EM VEÍCULOS PEQUENOS	20		
4	SERVIÇOS DE REVISÃO DE INSTALAÇÃO ELETRICA EM CAMINHÃO/EQUIPAMENTOS	30		
5	SERVIÇOS DE REVISÃO DE INSTALAÇÃO ELETRICA EM ÔNIBUS	25		
6	SERVIÇOS DE REVISÃO DE INSTALAÇÃO ELETRICA EM VEÍCULOS PEQUENOS	25		
7	MÃO DE OBRA UTILIZADA NO REPARO DE MOTOR DE PARTIDA EM CAMINHÃO/EQUIPAMENTOS	20		
8	MÃO DE OBRA UTILIZADA NO REPARO DE MOTOR DE PARTIDA EM ÔNIBUS	10		
9	MÃO DE OBRA UTILIZADA NO REPARO DE MOTOR DE PARTIDA EM VEÍCULOS PEQUENOS	10		
10	MÃO DE OBRA UTILIZADA NA REVISÃO DE SINALIZAÇÃO EM CAMINHÃO/EQUIPAMENTOS	30		
11	MÃO DE OBRA UTILIZADA NA REVISÃO DE SINALIZAÇÃO EM ÔNIBUS	10		
12	MÃO DE OBRA UTILIZADA NA REVISÃO DE SINALIZAÇÃO EM VEÍCULOS PEQUENOS	10		
13	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CHAVE DE SETA EM CAMINHÃO/EQUIPAMENTOS	10		
14	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CHAVE DE SETA EM ÔNIBUS	10		
15	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CHAVE DE SETA EM VEÍCULOS PEQUENOS	10		
16	CALIBRAÇÃO, ENSAIO METROLOGICO DO CRONOTACÓGRAFO	25		
17	MÃO DE OBRA UTILIZADA NO REPARO DE ALTERNADOR DE CAMINHÃO/EQUIPAMENTOS	10		
18	MÃO DE OBRA UTILIZADA NO REPARO DE ALTERNADOR DE ÔNIBUS	10		
19	MÃO DE OBRA UTILIZADA NO REPARO DE ALTERNADOR DE VEÍCULOS PEQUENOS	10		
20	MÃO DE OBRA UTILIZADA NO REPARO DE PAINEL DE CAMINHÃO/EQUIPAMENTOS	5		
21	MÃO DE OBRA UTILIZADA NO REPARO DE PAINEL DOS ÔNIBUS	5		
22	MÃO DE OBRA UTILIZADA NO REPARO DE PAINEL DOS VEÍCULOS PEQUENOS	5		

_____, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



Fls.	Visto:
------	--------

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA E A EMPRESA *****.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, inscrito no CNPJ sob n.º 44.483.444/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompéia - SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUARIO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do item de n.º ***** Convite n.º *****/17, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. _____ dos autos do processo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO LICITADO:

- 1.2 - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos: 1.2.1- Edital do CONVITE nº. ***/17 e seus Anexos;
1.2.2 - Proposta de _____ de _____ de 20**, apresentada pela CONTRATADA;
1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. ***/17.
1.3 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.
1.4 - Os itens do objeto deste contrato a serem fornecidos atenderão rigorosamente às especificações estabelecidas pelo formulário de proposta e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA

2 - O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor deste contrato a ser pago durante o exercício de 2017 é de R\$ _____ (_____). A despesa, estimada, onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 020101 - Gabinete

Funcional Programática: 04.122.0041.0.022 - Manutenção do Gabinete

FICHA 5 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 020104 - Fundo Social de Solidariedade

Funcional Programática: 08.244.0083.0.052 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

FICHA: 26 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de Administração
Unidade Executora: 020204 - Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
Funcional Programática: 04.122.0045.0.122 - Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
FICHA: 76 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: 0205 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 020501 - Seção de Estradas Municipais
Funcional Programática: 26.782.0261.0.192 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
FICHA: 130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 020605 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte
Funcional Programática: 12.361.0122.0.292 - Manutenção do Setor do Ensino Fundamental - Transporte
FICHA: 217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 020605 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte
Funcional Programática: 12.361.0122.0.292 - Manutenção do Setor do Ensino Fundamental - Transporte
FICHA: 218 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 020605 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte
Funcional Programática: 12.361.0122.0.292 - Manutenção do Setor do Ensino Fundamental - Transporte
FICHA: 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 020607 - Setor de Merenda Escolar
Funcional Programática: 12.361.0123.0.312 - Manutenção do Setor de Merenda Escolar
FICHA: 232 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: 0209 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 020901 - Serviço de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0085.0.392 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral
FICHA: 339 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: 0210 - Serviço Municipal de Agricultura
Unidade Executora: 021001 - Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural
Funcional Programática: 20.606.0201.0.442 - Manutenção do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural
FICHA: 354 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.2- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do CONTRATANTE após a entrega dos produtos e atestados pelo responsável da administração pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Atestado de Recebimento;

3.3.1 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



4.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

4.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

4.4- Comunicar ao gestor do CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- Exercer a fiscalização da perfeita execução deste Contrato.

5.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.2- A CONTRATADA está sujeito às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução n.º 5 (Anexo VIII do instrumento convocatório), de 1º de setembro de 1993, do CONTRATANTE, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Esta licitação subordina-se as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

9.1 - O presente contrato filia-se ao Edital de Convite **/2017, e deverá ser interpretado em sua consonância.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Pompéia.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Pompéia, em ___ de _____ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: